



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 011/2002

DE RESOLUÇÃO

Autor Carlos Alberto Santos Martins

Assunto "Cria a Comissão Especial, com objetivo de revisar a Lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal".

Apresentado em 14 de 08 de 2002

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aprovado em 14 de 08 de 2002

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 24 de Outubro de 2002 no DOJ n.º 428

Secretaria, Japeri 14 de AGOSTO de 2002



*Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro*  
*Poder Legislativo*  
*Mesa Diretora*



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

12002

“Cria a Comissão Especial, com objetivo de revisar a Lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI – RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE,

### R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores, e sob a presidência do primeiro: Antônio Jorge Ferreira de Aruante – PDT; Darlei Gonçalves Braga – PMDB; Élio Rodrigues Fortini – PTB e Silas Reis Félix – PSB.

Art. 2º - O objetivo da presente Comissão, será a elaboração de revisão geral na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, tudo, tomando por base a Constituição Federal.

Artº 3 – Fica autorizado o Presidente da Câmara, observada legislação vigente a contratar serviço de assessoria parlamentar especializada de pessoa jurídica.

Artº 4 - O prazo para a realização dos trabalhos, será de 60 (sessenta) dias.

Artº 5 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 2002.

  
CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS  
PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em, 14 / 08 / 2002

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 14 / 08 / 2002









*Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro*  
*Poder Legislativo*  
*Mesa Diretora*

**RESOLUÇÃO 010 / 2002**

“Cria a Comissão Especial, com objetivo de revisar a Lei Orgânica do Município de Japeri e o Regimento Interno da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI – RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE,

**R E S O L U Ç Ã O :**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, composta de 04 (quatro) vereadores, todos no pleno gozo e titulares de seus respectivos mandatos eletivos, formada pelos seguintes vereadores, e sob a presidência do primeiro: Antônio Jorge Ferreira de Aruante – PDT; Darlei Gonçalves Braga – PMDB; Élio Rodrigues Fortini – PTB e Silas Reis Félix – PSB.

Art. 2º - O objetivo da presente Comissão, será a elaboração de revisão geral na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, tudo, tomando por base a Constituição Federal.


Artº 3 – Fica autorizado o Presidente da Câmara, observada legislação vigente a contratar serviço de assessoria parlamentar especializada de pessoa jurídica.

Artº 4 - O prazo para a realização dos trabalhos, será de 60 (sessenta) dias.

Artº 5 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 14 de Agosto de 2002.

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
PRESIDENTE

  
**ENEAS PAES LEME**  
VICE-PRESIDENTE

  
**ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE**  
SECRETÁRIO



***Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo  
Mesa Diretora***

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução objetiva instituir no âmbito da Câmara de Vereadores, uma Comissão, prevista no artigo 116, Inciso I, do Regimento Interno, com a relevante tarefa de executar trabalho de revisão e atualização do texto da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara.

O trabalho de revisão dos respectivos textos, fazem-se extremamente necessários, em razão da ampla revisão no texto da Constituição Federal, realizada pelo Congresso Nacional, tendo a atual Carta Magna, sofrido cerca de 43 emendas em seu texto, o qual, obrigatoriamente, temos que acompanhar.

Acresça-se, o fato de que, em razão do princípio de simetria, consagrado na Constituição Federal, as Leis Orgânicas dos Municípios, terão necessariamente, que enquadrar seus respectivos dispositivos.

Japeri, 13 de Agosto de 2002.

  
VER. CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS  
PRESIDENTE